



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 03 /2026 PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Regulamenta o Processo Seletivo de candidatos(as) do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de de mestrado vinculadas ao Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O Programa de Pós-graduação em Direito e Justiça Social (PPGDJS) da Faculdade de Direito (FADIR) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna pública a chamada para candidatos(as)(es) (as) às bolsas de mestrado vinculadas ao Programa de Demanda Social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. FINALIDADE

1.1. A presente chamada tem por objetivo formar lista de espera para recebimento de bolsa de mestrado vinculada ao Programa de Demanda Social da CAPES para discentes do PPGDJS/FURG.

1.2. A lista de espera tem validade de um ano a contar da data da publicação deste Edital e poderá ser ampliada conforme deliberação da Comissão de Bolsas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período de 16 a 18 de março de 2026, às 14h., através do preenchimento obrigatório do **modelo ANEXO 1**.

2.2. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail.

2.3. Poderá fazer a inscrição o(a)(e) candidato(a)(e) **DEVIDAMENTE MATICULADO(A)** no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

2.4. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente declarar com veracidade todas as informações sob pena de desclassificação do certame. Ademais, deverão enviar em um único arquivo (PDF) a seguinte documentação: a) Currículo Lattes e os respectivos comprovantes de produção; 2) **Tabela de pontuação do CV Lattes – produção de 2025** – atualizada conforme o REGULAMENTO DA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA **modelo ANEXO 1**.

2.5. Cópia frente e verso do RG e CPF;

2.6. Comprovante de Residência atualizado (energia elétrica, abastecimento de água, internet fixa. Caso recida com familiar deverá apresentar uma declaração de residência assinada no GOV.BR e o respectivo comprovante de conta);

2.7. Inscrição ativa e atualizada no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), para candidatos cujo grupo familiar esteja inscrito;

- 2.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente, para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro em Carteira). Caso o candidato ou o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, deverá juntar Declaração simples de que não possui Carteira de Trabalho devidamente assinada no GOV.BR;
- 2.9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver; ou Declaração de isento, obtido no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>;
- 2.10. Relatórios extraídos do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) da pessoa pleiteante e de todos os membros do grupo familiar. Este cadastro apresenta informações financeiras fornecidas por instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil (BACEN). Link para emissão do relatório CCS/BACEN: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>;
- 2.11. Caso o(a)(e) candidato(a)(e) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele(a)(s) deverá(ão) emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 2.12. Extratos das 03 (três) últimas faturas de todos os cartões de créditos vinculados ao CPF da pessoa requerente à bolsa e indicados no item 2.11;
- 2.13. Comprovações de despesas médicas permanentes, caso houver;
- 2.14. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a)(e) candidato(a)(e) ou a componentes do grupo familiar, quando for o caso;
- 2.15. No caso da discente ser mulher e mãe sozinha (isto é, que não mantenha relação de casamento ou união estável regularizada ou não) com filhos(as) com até 10 anos de idade, ela deverá apresentar o Registro de nascimento dos(as) filhos(as) e apresentar, ademais, Declaração simples de que não mantém relação estável devidamente assinada no GOV.BR;
- 2.16. Comprovante de vinculação com a Residência Jurídica/EMAJ/FURG ou o Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH/FURG).

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelos(as) candidatos(as):

- I. dedicação integral às atividades do curso de Mestrado do PPGDJS e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa e durante o período do seu recebimento;
- II. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- III. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;
- IV. em caso de candidato(a)(e) advogado(a)(e), o exercício da advocacia deve ser **eventual**, não podendo o(a)(e) advogado(a)(e) encontrar-se associado(a)(e) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
- V. não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES, da Fapergs ou de outra agência de fomento pública;
- VI. não possuir relação de trabalho com a FURG ou outra IES de caráter público.

4. CANDIDATOS(AS)(ES) CONTEMPLADOS(AS) COM BOLSA

- 4.1. No caso de ser contemplado com bolsa o(a)(e) candidato(a)(e) que possuir vínculo empregatício anterior a concessão da bolsa deverá comprovar que está em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião, ou declaração de próprio punho assinada pelo GOV.BR, caso não se enquadrar na hipótese);
- 4.2. No caso de ser contemplado com bolsa candidato(a)(e) advogado(a)(e) este(a) deverá declarar

que exerce advocacia de forma eventual, não podendo o(a)(e) advogado(a)(e) encontrar-se associado(a) a escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua. A referida declaração deverá ser entregue assinada através do GOV.BR.

5. DAS BOLSAS

5.1. As bolsas serão concedidas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), respeitando os seguintes critérios proporcionais, ou seja, 50% da pontuação caberá a análise do CV Lattes e 50% da pontuação caberá a análise da menor renda:

- I. pontuação do CV Lattes;
- II. renda pessoal e familiar.

5.2. A pontuação do CV Lattes referente a **produção do ano de 2025**, segue o que determina o Artigo 2º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, *in verbis*, atualizada conforme o REGULAMENTO DA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, aprovado pela Câmara de PPGDSJ em 04/03/2026 e conforme quadro a seguir:

Produção científica (autoria, coautoria e organização) relativa ao ano 2025	Pontuação por publicação
Artigo publicado em periódico/revista indexado as Plataformas Scielo, Scopus e Web of Science (WOS)	12
Artigo publicado em periódico/revista indexado no <i>Qualis</i> A1 – A4 (CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2021-2024), conforme Portal de Periódicos da CAPES https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeral/Periodicos.jsf	10
Livro integral (autoria única)	12
Capítulo de livro	8
Trabalho (artigo) completo publicado em Anais de eventos	4
Organização de livro	4
Organização de eventos	2

5.3. Além dos critérios apontados no 5.1., caberá a Comissão priorizar a concessão de bolsas as Ações Afirmativas incluindo o critério CAPES de estímulo a que mulheres mães sozinhas (que não mantenham relação de casamento ou união estável regularizada ou não) com filhos(as) com até 10 anos de idade consigam cursar e concluir o curso, bem como a atividade extensionista vinculada ao Programa, tais como Residência Jurídica/EMAJ/FURG e Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH/FURG).

6. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que o(a)(e) bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas neste Edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar;
- III – defesa do projeto de dissertação no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGDJS, comprovada pela ata de aprovação da defesa ou declaração que ainda está em prazo;
- VI – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação conforme o Regulamento de Produtividade e, no que couber, o Artigo 2º, 1º, 2º e 3º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, devendo as publicações somarem uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

- V – os temas das produções do(a)(e) bolsista devem ser aderentes a Área de Concentração “Direito e Justiça Social”, bem como estar vinculados a Linha de Pesquisa a qual está vinculado(a)(e), preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), professor(a) ou colega do PPGDJS e demais exigências estabelecidas no Regulamento de Produtividade;
- VI – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica e comprovado com o histórico escolar onde conste a aprovação do referido estágio;
- VII – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na Plataforma
- VIII - manter o currículo registrado na Plataforma Lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- IX –informar pelo Sistema FURG a mudança de endereço quando ocorrer;
- X – prestar auxílio a Coordenação em todas as atividades que for demandado, incluindo preenchimento da Plataforma Sucupira, atualização da página web do Programa e do Instrgram do Programa, bem como na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídas outras atividades convocados(as) pela Coordenação do PPGDJS.

6.2. O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 7.1. O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital e das demais normas da CAPES , bem como a omissão, ocultação e a falsidade de informações, implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos . A fraude constatada será imeditamente comunicada pela Coordenação do Programa as Instâncias superiores, ao Comitê de Ética da FURG e a a Agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.
- 7.2. O(A)(E) bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGDJS, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.

8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Bolsas designada pela CÂMARA do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

9. CRONOGRAMA

EDITAL PPGDJS/FURG Nº 03 /2026 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CRONOGRAMA	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG (http://www.siposg.furg.br)	
Prazo para inscrições	16-18 de março
Publicação das inscrições homologadas	19 /03/26
Prazo para recursos do resultado da homologação	20 /03/26 até às 11h
Publicação da classificação final	20 /03/26

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O resultado será divulgado no SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>).
- 10.2. O(A)(E) candidato(a)(e) será responsável pelas informações prestadas e caso seja comprovada alguma inveracidade, a desclassificação do certame será imedita.

